



Siga o **SINPEEM**
nas redes sociais

f i /sinpeem

JORNAL DO

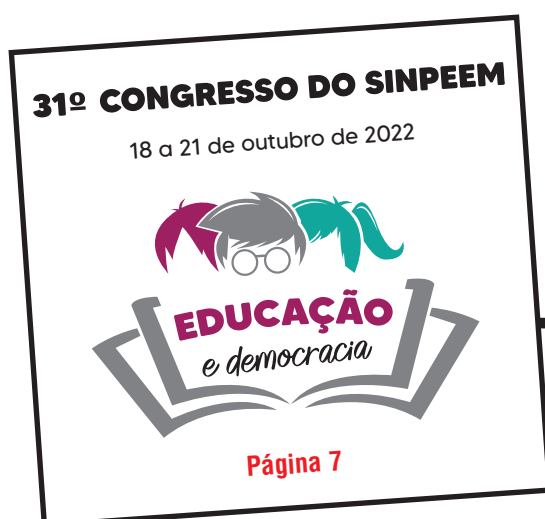
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



EDIÇÃO ELETRÔNICA - SETEMBRO DE 2022 - ANO 26 - Nº 200 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

SINPEEM GARANTE DIREITOS E EVITA REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO



Depois de um período difícil de negociação, os padrões de todas as tabelas de vencimentos do QPE serão reajustados em 5%, retroativos a maio. As diferenças de salários e de abonos complementares dos pisos dos profissionais de educação, entre os meses de maio e setembro, serão pagas em setembro. O pagamento retroativo só foi possível graças à pressão do SINPEEM que, além de impedir a implementação do regime de subsídio para a categoria, continua na luta pela incorporação do índice de 32%, aplicado aos abonos complementares de piso. **Páginas 3 a 6**

Reforma da Previdência:
SINPEEM mantém luta contra
o confisco dos salários
dos aposentados
Página 8

GLT: decreto define critérios para
pagamento; SINPEEM quer valor
maior e igual para todos os
profissionais de educação
Páginas 12

SINPEEM pressiona e editais de
concurso para professores são
publicados no DOC pela Secretaria
Municipal de Educação
Páginas 13



EDITORIAL

SINPEEM mantém luta por incorporação e manutenção de direitos

Após dois anos sem qualquer reajuste, neste ano tivemos um processo de negociação bastante difícil com o governo Ricardo Nunes. Reivindicamos 46% de aumento real e reposição das perdas salariais. Pressionamos para que o artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que prevê a valorização anual dos pisos remuneratórios, fosse cumprida e evitamos a implementação do regime de subsídio para o QPE, mantendo os nossos direitos. Participamos das audiências públicas na Câmara Municipal, visitamos os gabinetes dos vereadores, mas a Prefeitura conseguiu aprovar lei concedendo apenas 5% de reajuste para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados, com direito à paridade.

Lei que também prevê a aplicação de 31,77% sobre os valores dos pisos remuneratórios, porém, sem a garantia de incorporação aos padrões de todas as tabelas de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio. Fato inédito desde 2008.

No projeto de lei original do Executivo não constava pagamento retroativo. No entanto, com a nossa pressão, conseguimos incluir na lei o pagamento retroativo a maio, data-base da categoria, tanto do reajuste dos padrões, como dos pisos do QPE. As diferenças entre os meses de maio e agosto serão pagas na folha de setembro.

Apesar de termos posição contrária à política de abonos, entre 2008 e 2020 não recusamos os reajustes oferecidos pelo governo, lutamos e conseguimos a incorpora-

ção de todos os abonos complementares de pisos, totalizando o reajuste total de 208% para a categoria.

Da mesma forma, na campanha salarial deste ano também não rejeitamos o que foi oferecido pelo governo e continuamos reivindicando e pressionando pela incorporação de 32% – relativos ao aumento dos pisos – aos padrões de vencimentos de todos os ativos e aposentados do QPE, com e sem paridade, para corrigir as distorções e garantir isonomia.

Também continuamos lutando contra o confisco dos salários dos aposentados, com a aprovação da Emenda nº 41/2022 à LOM, em vigor desde 19/03/2022. Com as novas regras, o desconto da contribuição previdência para os aposentados passou a ser efetuado sobre o valor que exceder ao salário-mínimo e não mais sobre o teto do INSS.

Exigimos, ainda a retirada do projeto do Legislativo que prevê a terceirização do ensino fundamental. Proposta ilegal que, na prática, se aprovada, provocará o desmonte da educação na rede municipal.

Não podemos aceitar mais estes ataques aos nossos direitos.

SINPEEM sempre na luta!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500

www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral Gislene Gomes Nogueira
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação Lilian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Fátima Pereira dos Santos
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza Santos
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos Miriam Sanches Casar
Secretária de Formação Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação Taísa Julio Vicente Soares
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Priscila Pita
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Paulo Cezar Barbosa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Cibele Ribeiro Brito
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Projeção das tabelas de vencimentos de setembro de 2022 do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE) do Ensino Municipal de São Paulo com a aplicação de 5%, retroativa a maio de 2022

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.496,92	1.594,22	1.697,84	1.808,20	1.925,73
QPE-02	1.594,22	1.697,84	1.808,20	1.925,73	2.050,91
QPE-03	1.697,84	1.808,20	1.925,73	2.050,91	2.184,22
QPE-04	1.808,20	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19
QPE-05	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39
QPE-06	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
*QPE-07	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
*QPE-08	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56
*QPE-09	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08
*QPE-10	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24
*QPE-11	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87
*QPE-12	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84
*QPE-13	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08
*QPE-14	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08	4.366,58
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.660,24	1.768,16	1.883,09	2.005,50	2.135,85
QPE-12	1.768,16	1.883,09	2.005,50	2.135,85	2.274,68
QPE-13	1.883,09	2.005,50	2.135,85	2.274,68	2.422,54
QPE-14	2.005,50	2.135,85	2.274,68	2.422,54	2.580,00
QPE-15	2.135,85	2.274,68	2.422,54	2.580,00	2.747,70
QPE-16	2.274,68	2.422,54	2.580,00	2.747,70	2.926,30
QPE-17	2.422,54	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52
QPE-18	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09
QPE-19	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83
QPE-20	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59
QPE-21	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29
QPE-22	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90
QPE-23	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90	4.547,44
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.498,44	2.660,84	2.833,79	3.017,99	3.214,16
QPE-12	2.660,84	2.833,79	3.017,99	3.214,16	3.423,08
QPE-13	2.833,79	3.017,99	3.214,16	3.423,08	3.645,58
QPE-14	3.017,99	3.214,16	3.423,08	3.645,58	3.882,54
QPE-15	3.214,16	3.423,08	3.645,58	3.882,54	4.134,91
QPE-16	3.423,08	3.645,58	3.882,54	4.134,91	4.403,68
QPE-17	3.645,58	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92
QPE-18	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76
QPE-19	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42
QPE-20	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18
QPE-21	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42
QPE-22	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59
QPE-23	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59	6.843,25
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.331,26	3.547,79	3.778,40	4.023,98	4.285,54
**QPE-12	3.547,79	3.778,40	4.023,98	4.285,54	4.564,10
**QPE-13	3.778,40	4.023,98	4.285,54	4.564,10	4.860,77
**QPE-14	4.023,98	4.285,54	4.564,10	4.860,77	5.176,72
**QPE-15	4.285,54	4.564,10	4.860,77	5.176,72	5.513,21
**QPE-16	4.564,10	4.860,77	5.176,72	5.513,21	5.871,57
**QPE-17	4.860,77	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22
**QPE-18	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68
**QPE-19	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56
**QPE-20	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57
**QPE-21	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56
**QPE-22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45
**QPE-23	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45	9.124,34
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.441,86	4.730,58	5.038,07	5.365,55	5.714,31
QPE-12	4.730,58	5.038,07	5.365,55	5.714,31	6.085,74
QPE-13	5.038,07	5.365,55	5.714,31	6.085,74	6.481,31
QPE-14	5.365,55	5.714,31	6.085,74	6.481,31	6.902,59
QPE-15	5.714,31	6.085,74	6.481,31	6.902,59	7.351,26
QPE-16	6.085,74	6.481,31	6.902,59	7.351,26	7.829,09
QPE-17	6.481,31	6.902,59	7.351,26	7.829,09	8.337,99
QPE-18	6.902,59	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96
QPE-19	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15
QPE-20	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
QPE-21	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
QPE-22	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
QPE-23	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
QPE-24	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

**Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

Luta do SINPEEM garante retroatividade: diferenças de reajuste e dos abonos complementares serão pagas em setembro

Com a aprovação da Lei nº 17.841/2022, todos os profissionais de educação da rede municipal de ensino, ativos e aposentados com direito à paridade, terão reajuste de 5% sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos. A lei também determina os novos valores dos pisos remuneratórios, que foram reajustados em 31,77%.

O aumento de 5%, bem como as dife-

renças de salários e dos abonos complementares, retroativos a maio, data-base da categoria, serão pagos em setembro.

Durante o período de negociação com o governo, em todas as reuniões, das quais participaram as Secretarias de Gestão, de Educação, Casa Civil e o prefeito, o SINPEEM reivindicou reajuste de 46% e novos valores de pisos retroativos a 01 de maio, não à política de subsídio e incorporação

dos 32% para todos os ativos e aposentados dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação.

Apesar da nossa luta e pressão, pela primeira vez, desde 2008, o PL nº 428/2022 foi aprovado sem a inclusão da nossa reivindicação de incorporação do índice aplicado aos pisos remuneratórios aos padrões de vencimentos do QPE, o que garantiria a isonomia para a categoria.

SINPEEM impede a implementação do regime de subsídio para o QPE

Em 2015 a Prefeitura deu início ao processo de implementação do regime de remuneração por subsídio, que extingue enquadramentos por evolução funcional e promoção pelos critérios atuais e acaba, também, com os direitos de quinquênios e sexta parte, provocando um verdadeiro desmonte de carreiras e direitos.

Os servidores do nível superior, da

saúde e do HSPM foram os primeiros a passarem para o regime de remuneração por subsídio, ampliado em 2021 para o pessoal dos níveis médio e básico e, em 2022, para o quadro da Guarda Civil Municipal (GCM).

Desta vez, a intenção do governo era estender o regime de subsídio também para o QPE. O SINPEEM se opôs e defen-

deu o regime de remuneração com a manutenção dos direitos de carreira e das vantagens de ordem pessoal, como quinquênios e sexta parte.

Encerrado o processo de negociação, ocorrido entre fevereiro e junho de 2022, após muitas discussões, com a nossa luta conseguimos evitar a implementação do regime de subsídio.

SINPEEM pressiona e conquista a retroatividade

Conquistada pelo SINPEEM, a Lei nº 14.660/2007 fixa o mês de maio como data-base da categoria, garantindo a valorização dos profissionais de educação e a obrigatoriedade de reajuste dos valores dos pisos remuneratórios.

Nas negociações com o governo o SINPEEM reivindicou e pressionou pela aplicação retroativa do reajuste para o QPE e dos pisos. Embora tenha garantido o compromisso do governo de atendimento a esta reivindicação, o PL foi enviado para o Legislativo sem a retroatividade.

Participamos das audiências públicas na Câmara Municipal, insistindo nas nossas reivindicações, destacando para os parlamentares a necessidade de aumento do percentual de reajuste previsto no PL e incorporação total de 32% para todos os profissionais de educação, após dois anos sem qualquer aumento.

Insistimos, ainda, no cumprimento do acordo firmado durante as discussões com o governo, de aplicação retroativa a 01 de maio do índice de reajuste de 5% aos padrões de vencimentos e dos valores dos pisos remuneratórios.

Discutimos, defendemos as carreiras e direitos do QPE, lutamos e conquistamos:

- não implementação do regime de subsídio para os docentes, gestores e Quadro de Apoio, mantendo as nossas carreiras, evolução funcional, promoção, quinquênios e sexta parte;
- retroatividade a partir de 01 de maio para o índice de reajuste, para ativos e aposentados com direito à paridade;
- atualização retroativa a 01 de maio dos pisos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio para 2022.

Continuamos cobrando e pressionando o governo e os vereadores que, finalmente, incluíram na lei aprovada a retroatividade a maio.

Desta forma, com o aumento de 5%, sobre os padrões de todos os ativos e aposentados, e de 31,77% sobre os novos pisos, os profissionais de educação receberão diferenças de salários entre maio e agosto.

Veja os exemplos:

- **agente escolar - QPE-01A - novo padrão com 5%: R\$ 1.496,92:**

- diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 285,12;
- piso com 31,77%, de R\$ 1.878,60, e abono complementar de piso de R\$ 381,68;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 1.526,72;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 285,12 + R\$ 1.526,72 = R\$ 1.811,84;

- **auxiliar técnico de educação - QPE-03A - novo padrão com 5%: R\$ 1.697,84:**

- diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 323,40;
- piso com 31,77%, de R\$ 2.130,74, e abono complementar de piso de R\$ 432,90;
- diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 1.731,60;

- total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 323,40 + R\$ 1.731,60 = R\$ 2.055,00;
- **professor em JB - QPE-14A - novo padrão com 5%: R\$ 2.005,50:**
 - diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 382,00;
 - piso com 31,77%, de R\$ 2.516,85, e abono complementar de piso de R\$ 511,35;
 - diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 2.045,40;
 - total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 382,00 + R\$ 2.045,40 = R\$ 2.427,40;
- **professor em JBD - QPE-14A - novo padrão com 5% de R\$ 3.017,99:**
 - diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 574,84;
 - piso com 31,77%, de R\$ 3.787,50, e abono complementar de piso de R\$ 769,51;
 - diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 3.078,04;
 - total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 574,84 + R\$ 3.078,04 = R\$ 3.652,88;
- **professor em Jeif - QPE-14A – novo padrão com 5% de R\$ 4.023,98:**
 - diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 574,83;
 - piso com 31,77% de R\$ 5.050,00 e abono complementar de piso de R\$ 1.026,02;
 - diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 3.078,06;
 - total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 574,83 + R\$ 3.078,06 = R\$ 3.652,89.
- **coordenador pedagógico - QPE-15A - novo padrão com 5% de R\$ 5.714,31**
 - diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: 1.088,44;
 - piso com 31,77%, de 7.171,31, e abono complementar de piso de R\$ 1.457,00;
 - diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 5.828,00;
 - total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: 1.088,44 + R\$ 5.828,00 = R\$ 6.916,44;
- **diretor de escola - QPE-17A – novo padrão com 5% = de R\$ 6.481,31:**
 - diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 1.234,52;

- piso com 31,77%, de R\$ 8.133,88, e abono complementar de piso de R\$ 1.652,57;
- diferença do abono complementar entre maio e agosto: R\$ 6.610,28;
- total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 1.234,52+ R\$ 6.610,28 = R\$ 7.844,80;
- **supervisor escolar - QPE-18A - novo padrão com 5% de R\$ 6.902,59:**
 - diferença salarial a ser recebida entre maio e agosto: R\$ 1.314,76;
 - piso com 31,77%, de R\$ 78.662,58, e abono complementar de piso de R\$ 1.759,99;
 - diferença relativa ao abono complementar de piso entre maio e agosto: R\$ 5.279,97;
 - total a ser recebido de diferenças nesta referência em setembro: R\$ 1.314,76 + R\$ 5.279,97 = R\$ 7.039,96.

Observação: os valores de diferenças correspondem ao máximo aplicado aos pisos. Referências maiores recebem valor menor de abono ou nada recebem, caso estejam com padrão acima do valor do piso fixado por lei. Portanto, nem todos receberão diferença de abono complementar, mas todos receberão diferença relativa ao aumento de 5%, retroativa a maio.

SINPEEM defende a incorporação de 32% para todos os padrões de vencimentos

Entre 2008 e 2020 os pisos remuneratórios dos profissionais de educação foram atualizados por meio de abonos complementares gerando, no momento de sua aplicação, o mesmo efeito de agora. Ou seja, o não pagamento de abono complementar para quem tem valor padrão acima do piso fixado para o seu cargo e jornada.

O SINPEEM tem posição contrária à política de abonos. Lutou e conseguiu a incorporação de todos os abonos complementares de pisos aplicados entre 2008 e 2020, resultando, neste período, no total de 208% para todos os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com direito à paridade.

Continuaremos lutando, reivindicando e pressionando pela incorporação dos abonos complementares de 32% (relativos ao aumento dos pisos) aos padrões de vencimentos de todos os ativos e aposentados do QPE, para corrigir estas distorções.



O SINPEEM acompanhou a votação do PL nº 428/2022 para defender a incorporação e os direitos da categoria

Vale-alimentação e auxílio-refeição

A Lei nº 17.841/2022 também reajustou o valor diário do auxílio-refeição do servidor, de R\$ 21,80 para R\$ 25,00, a partir do mês de setembro.

O benefício é pago em pecúnia para os que exercem jornada de 40 horas e para os professores em JBD, Jeif ou em duas JBs em situação de acúmulo, totalizando, no mínimo, 30 horas/aula por semana.

Também foram reajustados os valores do vale-alimentação, concedido mensalmente aos servidores públicos municipais em atividade, cuja remuneração mensal bruta não ultrapasse os valo-

res equivalentes à quantidade de salários-mínimos vigentes à época de sua concessão, na seguinte conformidade:

I - até três salários-mínimos: R\$ 600,00;
II - acima de três até cinco salários-mínimos: R\$ 500,00;
III - acima de cinco até seis salários-mínimos: R\$ 400,00;
IV - acima de seis até sete salários-mínimos: R\$ 300,00;
V - acima de sete até dez salários-mínimos: RS 200,00.

De acordo com a lei, ambos os benefícios devem ser reajustados a partir de 1º de janeiro de cada ano pela variação, no período, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC/Fipe) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Veja os novos pisos remuneratórios, a projeção das tabelas feita pelo SINPEEM, com a aplicação dos 5%, e as referências que receberão abonos complementares:

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	1.581,19	2.083,57
2	1.793,42	2.370,70
3	1.910,00	2.516,85

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	2.379,47	3.135,48
2	2.698,86	3.556,27
3	2.874,28	3.787,50

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIA	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
1	3.172,63	4.180,65
2	3.598,47	4.741,49
3	3.832,37	5.050,00

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	5.442,20	7.171,31
DIRETOR DE ESCOLA	6.172,68	8.133,88
SUPERVISOR ESCOLAR	6.573,90	8.662,58

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	PISO ATUAL	PISO COM 31,77%
AGENTE ESCOLAR	1.425,64	1.878,60
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	1.616,99	2.130,74

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO
AGENTE ESCOLAR

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	P = 1.496,92 AC = 381,68 P+AC = 1.878,60	P = 1.594,22 AC = 284,38 P+AC = 1.878,60	P = 1.697,84 AC = 180,76 P+AC = 1.878,60	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73
QPE-02	P = 1.594,22 AC = 284,38 P+AC = 1.878,60	P = 1.697,84 AC = 180,76 P+AC = 1.878,60	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73	2.050,91
QPE-03	P = 1.697,84 AC = 180,76 P+AC = 1.878,60	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73	2.050,91	2.184,22
QPE-04	P = 1.808,20 AC = 70,40 P+AC = 1.878,60	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19
QPE-05	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39
QPE-06	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
*QPE-07	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
*QPE-08	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais					
QPE-03	P = 1.697,84 AC = 432,90 P+AC = 2.130,74	P = 1.808,20 AC = 322,54 P+AC = 2.130,74	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC = 2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22
QPE-04	P = 1.808,20 AC = 322,54 P+AC = 2.130,74	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC = 2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22	2.326,19
QPE-05	P = 1.925,73 AC = 205,01 P+AC = 2.130,74	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22	2.326,19	2.477,39
QPE-06	P = 2.050,91 AC = 79,83 P+AC = 2.130,74	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
*QPE-07	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
*QPE-08	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56
*QPE-09	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08
*QPE-10	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24
*QPE-11	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87
*QPE-12	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84
*QPE-13	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08
*QPE-14	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08	4.366,58

QUADRO DO MAGISTÉRIO
DOCENTES

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica do Professor (JB)					
QPE-14	P = 2.005,50 AC = 511,35 P+AC = 2.516,85	P = 2.135,85 AC = 381,00 P+AC = 2.516,85	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00
QPE-15	P = 2.135,85 AC = 381,00 P+AC = 2.516,85	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70
QPE-16	P = 2.274,68 AC = 242,17 P+AC = 2.516,85	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70	2.926,30
QPE-17	P = 2.422,54 AC = 94,31 P+AC = 2.516,85	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52
QPE-18	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09
QPE-19	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83
QPE-20	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59
QPE-21	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29
QPE-22	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90
QPE-23	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90	4.547,44

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica do Docente (JBD) 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada					
QPE-14	P = 3.017,99 AC = 769,51 P+AC = 3.787,50	P = 3.214,16 AC = 573,34 P+AC = 3.787,50	P = 3.423,08 AC = 364,42 P+AC = 3.787,50	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54
QPE-15	P = 3.214,16 AC = 573,34 P+AC = 3.787,50	P = 3.423,08 AC = 364,42 P+AC = 3.787,50	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54	4.134,91
QPE-16	P = 3.423,08 AC = 364,42 P+AC = 3.787,50	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54	4.134,91	4.403,68
QPE-17	P = 3.645,58 AC = 141,92 P+AC = 3.787,50	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92
QPE-18	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76
QPE-19	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42
QPE-20	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18
QPE-21	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42
QPE-22	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59
QPE-23	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59	6.843,25

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
QPE-14	P = 4.023,98 AC = 1.026,02 P+AC = 5.050,00	P = 4.285,54 AC = 754,46 P+AC = 5.050,00	P = 4.564,10 AC = 485,90 P+AC = 5.050,00	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72
QPE-15	P = 4.285,54 AC = 754,46 P+AC = 5.050,00	P = 4.564,10 AC = 485,90 P+AC = 5.050,00	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72	5.513,21
QPE-16	P = 4.564,10 AC = 485,90 P+AC = 5.050,00	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72	5.513,21	5.871,57
QPE-17	P = 4.860,77 AC = 189,23 P+AC = 5.050,00	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22
QPE-18	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68
QPE-19	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56
QPE-20	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57
QPE-21	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56
QPE-22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45
QPE-23	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45	9.124,34

GESTORES**COORDENADOR PEDAGÓGICO****P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-15	P = 5.714,31 AC = 1.457,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.085,74 AC = 1.085,57 P+AC = 7.171,31	P = 6.481,31 AC = 690,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26
QPE-16	P = 6.085,74 AC = 1.085,57 P+AC = 7.171,31	P = 6.481,31 AC = 690,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26	7.829,09
QPE-17	P = 6.481,31 AC = 690,00 P+AC = 7.171,31	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26	7.829,09	8.337,99
QPE-18	P = 6.902,59 AC = 268,72 P+AC = 7.171,31	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96
QPE-19	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15
QPE-20	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
QPE-21	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
QPE-22	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
QPE-23	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
QPE-24	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

DIRETOR DE ESCOLA**P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-17	P = 6.481,31 AC = 1.652,57 P+AC = 8.133,88	P = 6.902,59 AC = 1.231,29 P+AC = 8.133,88	P = 7.351,26 AC = 782,62 P+AC = 8.133,88	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99
QPE-18	P = 6.902,59 AC = 1.231,29 P+AC = 8.133,88	P = 7.351,26 AC = 782,62 P+AC = 8.133,88	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99	8.879,96
QPE-19	P = 7.351,26 AC = 782,62 P+AC = 8.133,88	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99	8.879,96	9.457,15
QPE-20	P = 7.829,09 AC = 304,79 P+AC = 8.133,88	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
QPE-21	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
QPE-22	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
QPE-23	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
QPE-24	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

SUPERVISOR ESCOLAR**P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO**

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-18	P = 6.902,59 AC = 1.759,99 P+AC = 8.662,58	P = 7.351,26 AC = 1.311,32 P+AC = 8.662,58	P = 7.829,09 AC = 833,49 P+AC = 8.662,58	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96
QPE-19	P = 7.351,26 AC = 1.311,32 P+AC = 8.662,58	P = 7.829,09 AC = 833,49 P+AC = 8.662,58	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96	9.457,15
QPE-20	P = 7.829,09 AC = 833,49 P+AC = 8.662,58	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96	9.457,15	10.071,87
QPE-21	P = 8.337,99 AC = 324,59 P+AC = 8.662,58	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
QPE-22	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
QPE-23	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
QPE-24	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

**Informações sobre
atualização cadastral,
filiação, desfiliação,
cursos, certificados,
declarações e outros.**

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

31º Congresso de Educação do SINPEEM: eleição e inscrições de 01 a 12 de setembro

Entre os dias 18 e 21 de outubro de 2022 o SINPEEM realizará a 31ª edição do seu congresso anual presencial, suspenso em 2020 e 2021, em decorrência da pandemia da Covid-19. Neste ano, o tema abordado será “Educação e democracia”.

As inscrições devem ser realizadas no período de 01 a 12/09. As atas de eleição dos delegados dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação estão disponíveis no site www.sinpeem.com.br.

Critérios para participação

Podem participar do 31º Congresso, com direito a voz e voto, os associados ao SINPEEM, filiados até o dia 15/07, eleitos em seus locais de trabalho e que estiverem em dia com suas obrigações.

Os delegados devem ser eleitos na seguinte conformidade:

- a) **docentes e gestores educacionais:** três delegados por unidade;
- b) **Quadro de Apoio (agentes escolares e auxiliares técnicos de educação):** um delegado por unidade.

Lembramos que a dispensa de ponto no período de 18 a 21/10/2022 está garantida para os delegados eleitos em suas unidades escolares, órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação (SME), além dos membros da Diretoria, conforme estabelecido na Instrução Normativa SME nº 10, publicada na página 20 do Diário Oficial da Cidade (DOC) de 19/02/2022.

IMPORTANTE

1 - Conforme disposto na Instrução Normativa nº 10/2022, os profissionais de educação filiados a mais de um sindicato que optaram por um deles, de forma expressa e irrevogável, têm direito à dispensa de ponto para atividades programadas pela entidade que optaram. Portanto, podem participar os que fizeram a opção pelo SINPEEM.

2 - A dispensa de ponto autorizada pela SME não implica em desconto no valor do PDE.

Passo a passo para a inscrição dos eleitos

1 - Após a eleição, as inscrições, devem ser realizadas no site www.sinpeem.com.br, a partir das 10 horas do dia 01/09.

2 - As atas devem ser entregues, com as respectivas assinaturas, até às 17 horas do dia 12/09:

- a) na sede do sindicato; ou
- b) enviadas para o SINPEEM no e-mail congresso2022@sinpeem.com.br. Para esta opção, devem ser escaneadas, gravadas em PDF e enviadas apenas as páginas 5, 7 e 8, nas quais constam os delegados eleitos, escolha de palestras e assinaturas.

ATENÇÃO: a validação da inscrição só será considerada com a entrega da ata na sede do sindicato ou pelo e-mail congresso2022@sinpeem.com.br, com as respectivas assinaturas, até 12/09/2022.



18 a 21 de outubro de 2022 - Anhembi - SP

.....

Valores e pagamento

Quadro do Magistério - docentes e gestores

Valor no período de 01 a 15/09: R\$ 100,00;

Valor no período de 16 a 26/09: R\$ 130,00.

Quadro de Apoio - agentes escolares, agentes de apoio e auxiliares técnicos de educação

Valor no período de 01 a 15/09: R\$ 50,00;

Valor no período de 16 a 26/09: R\$ 70,00.

Vale destacar que o prazo para pagamento não será prorrogado e, na falta de pagamento, a inscrição será cancelada.

Todas as informações sobre critérios, pagamento e utilização do transporte oferecido pelo SINPEEM devem ser consultadas nas atas de eleição dos delegados.

Grupos de interesse, plenárias e atividades culturais

Durante os quatro dias do evento, cerca de quatro mil delegados, eleitos por seus pares em seus locais de trabalho, participarão de um painel com tema homônimo ao do congresso e de 32 grupos de interesse que irão debater: alfabetização e letramento, ressignificação das relações de trabalho, currículo, democracia, gestão democrática, educação emancipatória, saúde dos profissionais de educação, diálogos sobre gênero e sexualidade na educação infantil, recuperação das aprendizagens, entre outros importantes temas para a educação.

Os delegados também participarão das plenárias que irão debater o Texto Referência e as emendas apresentadas por vários grupos, que definirão o Plano de Lutas da categoria para o final de 2022 e 2023, bem como as diretrizes a serem adotadas pelo SINPEEM.

O 31º Congresso de Educação do SINPEEM contará, ainda, com a feira cultural, com estandes de editoras e universidades, com a Mostra de Arte e Cultura e com várias atividades culturais envolvendo música, dança e teatro.

SINPEEM na luta contra o confisco dos salários dos aposentados

A Emenda nº 41 à LOM, em vigor desde 19 de março de 2022, tem como base a Emenda à Constituição nº 103/2019. Impõe regras restritivas para a aposentadoria do funcionalismo, que implicam no confisco de salários, com a alteração de idade, do tempo de contribuição, bem como do cálculo, prejudicando drasticamente os aposentados.

Entre as principais mudanças provocadas pela reforma da Previdência municipal estão:

- fim da isenção de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas que atualmente recebem até o teto do INSS, atualmente de R\$ 7.087,22;
- aposentados que recebem acima de R\$ 7.087,22 (2022) e pagavam 14% sobre o que excedesse a este valor passaram a pagar 14% sobre o valor que excede a um salário-mínimo, atualmente de R\$ 1.212,00;
- os servidores ativos continuam tendo desconto previdenciário de 14% sobre a remuneração.

Veja os exemplos:

REMUNERAÇÃO BRUTA	CONTRIBUIÇÃO ATÉ 18/03/2022: 14% sobre o que exceder ao teto do INSS – R\$ 7.087,22	CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 19/03/2022: 14% sobre o que exceder a salário-mínimo – R\$ 1.212,00
R\$ 2.000,00	zero	R\$ 110,32
R\$ 3.000,00	zero	R\$ 250,32
R\$ 4.000,00	zero	R\$ 390,32
R\$ 5.000,00	zero	R\$ 530,32
R\$ 7.087,22	zero	R\$ 822,53
R\$ 8.000,00	R\$ 127,78	R\$ 950,32
R\$ 10.000,00	R\$ 407,78	R\$ 1.230,32
R\$ 12.000,00	R\$ 687,78	R\$ 1.510,32



POSICIONAMENTO DO SINPEEM

O SINPEEM sempre se posicionou contra as reformas da Previdência dos governos federal e municipal, que sempre têm como principal alvo os servidores públicos e os trabalhadores em geral.

Realizamos manifestações em São Paulo, nas administrações Haddad, Doria, Covas e Nunes, e em Brasília, nos governos FHC, Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro.

Também lutamos contra:

- a aprovação do PL que criou a Sampaprev, encaminhado em 2015 e 2016 pelo ex-prefeito Haddad;
- a aprovação da lei da Sampaprev nos governos Doria e Covas e a Lei da Sampaprev 2, do governo Ricardo Nunes;
- a criação do Regime de Previdência Complementar (RPC) e o aumento da contribuição previdenciária para 14%, tendo impedido a aprovação da contribuição de até 22%;
- a contribuição previdenciária para os aposentados;

Também somos contra o regime de capitalização e favoráveis ao regime de repartição simples. Além disso, defendemos a participação dos servidores na fiscalização e gestão dos recursos da previdência sob a gestão do Ipsem.

Adin: STF ainda não julgou ação que pode impedir confisco

Ainda está em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) uma das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins) que questiona a cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados sobre a diferença que exceder ao salário mínimo.

Não há previsão da retomada e do encerramento do julgamento, iniciado 20/04/2022, mas que teve a sessão suspensa em decorrência do pedido de vistas, requerido pelo ministro Barroso.

Caso seja considerada inconstitucional, terá repercussão em todos os Estados e Municípios, com a suspensão da cobrança e devolução do que foi descontado dos aposentados.

Diretores continuam visitando escolas para esclarecer dúvidas da categoria

Os diretores do SINPEEM continuam visitando as escolas da rede para debater as mudanças na Previdência após a publicação da Emenda nº 41 à LOM, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais de São Paulo, e dos Decretos nº 61.150/2022 e 61.151/2022.

Nas visitas, debatem as novas regras permanente e de transição para aquisição do direito e dos cálculos que fixam os valores dos proventos dos profissionais de educação na aposentadoria.

Também são discutidos o custeio do sistema e contribuição da previdenciária para o Fundo Financeiro (Funfin) ou para o Fundo Previden-



Todas as escolas que solicitam esclarecimentos sobre as mudanças na Previdência são atendidas por diretores do sindicato

ciário (Funprev) pelos servidores ativos e aposentados.

Para facilitar o entendimento da reforma da previdência municipal, o SINPEEM também atualizou o Manual de Aposentadoria, disponível para consulta e impressão no site www.sinpeem.com.br (link Informativos/ Manuais do SINPEEM).

Ação coletiva do SINPEEM: 25,32% para todos

O SINPEEM ingressou e já ganhou a denominada ação dos 81% para milhares de professores, gestores e Quadro de Apoio, que entraram na rede até fevereiro de 1995.

Estes profissionais tiveram seus salários aumentados em 25,32%, 30,04% e, em muitos casos, em 82,51%, conforme peticionamos.

Ingressantes após fevereiro de 1995

Para os profissionais de educação que ingressaram após fevereiro de 1995, a Justiça negava o direito ao reajuste requerido pelo SINPEEM, afirmando que iniciaram no serviço municipal após o fato gerador.

No entanto, em recente decisão a Justiça reconheceu e determinou que a Prefeitura pague 25,32% para os diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e auxiliares de diretor que não foram contemplados em ações anteriores, inclusive para quem ingressou após fevereiro de 1995.

O direito negado em ações ajuizadas, inclusive pelo SINPEEM, para quem ingressou na rede após fevereiro de 1995 e para aqueles que ingressaram com ação e perderam, mesmo antes de fevereiro de 1995, agora é concedido em ação coletiva para os gestores.

Com esta decisão, positiva e justa, entendemos que, se cabe para gestores, também cabe para todos os integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE) e demais servidores públicos da Prefeitura.

Entre eles, milhares de gestores, professores e integrantes do Quadro de Apoio que, além de terem aumento no salário, já receberam ou aguardam a liberação judicial para o pagamento do seu precatório.

SINPEEM esclarece principais dúvidas sobre a ação dos 25,32%

1 - Esta ação por 25,32% para todos se refere ao reajuste de fevereiro de 1995, denominada ação dos 81%.

Exatamente.

2 - Por que o SINPEEM defende 25,32% para todos nesta nova ação?

Porque é o índice decidido pela Justiça em 95% das ações ajuizadas anteriormente pelo SINPEEM e agora consolidados na ação coletiva que beneficiou os gestores da educação municipal

3 - Como a Justiça chegou a este percentual de 25,32%?

Foram feitos cálculos estimando as receitas correntes da Prefeitura de São Paulo e as despesas de pessoal a partir de outubro de 1994 e março de 1995. Foram descontados os índices aplicados anteriormente, a relação receita e despesas com pessoal e qual seria o índice em fevereiro de 1995, sem a mudança da lei de autoria do ex-prefeito Maluf, considerada inconstitucional.

4 - O SINPEEM ingressou com ação e obteve sentenças favoráveis anteriormente?

Sim. Ingressamos com ações ordinárias, com sentenças favoráveis para mais de 30 mil associados, que tiveram reajuste no padrão de vencimentos de 25,32%, 30,04% e poucos casos com 82,51%. A decisão da Justiça não foi igual, mesmo sendo a mesma causa e petições iguais, apresentadas pelos advogados empregados do SINPEEM.

5 - Quem ingressou com a ação pelo SINPEEM, pelo reajuste de fevereiro de 1995 (denominada como 81%), teve sentença favorável e o salário corrigido?

No início, logo após a aprovação da lei, todos os profissionais que ingressaram na rede municipal de ensino até 12 de fevereiro de 1995.

6 - Todos nesta condição, ingressantes até fevereiro de 1995, ganharam a ação?

A grande maioria sim. Mas a Justiça negou a alguns e, mesmo com os recursos apresentados pelo SINPEEM, ficaram sem o reajuste.

7 - Quem ingressou após fevereiro de 1995 teve a ação indeferida?

Após o STF ter julgado inconstitucional a lei de Maluf, o Departamento Jurídico do SINPEEM ingressou com ação para os profissionais de educação que entraram no serviço público após fevereiro de 1995. Argumentamos que, independentemente da data de ingresso, somos de um mesmo quadro e carreiras com a mesma tabela de vencimentos. Portanto, quem ingressou após fevereiro de 1995 já estaria vinculado à mesma tabela, com os valores padrões de vencimentos relativos à sua referência. Portanto, com o ganho judicial.

Infelizmente, foi negado provimento para quase a totalidade nesta condição.

8 - Se foi negada antes para quem ingressou após fevereiro de 1995, por que agora pode ser possível ganhar?

Porque após 15 anos de ter negado as ações impetradas pelo SINPEEM e outros, recentemente o STF julgou ação civil coletiva reconhecendo o direito de 25,32% para os ocupantes dos cargos de gestores, abrangendo, também, quem ingressou após fevereiro de 1995 e quem perdeu anteriormente.

9 - Então o SINPEEM está entrando com nova ação civil coletiva baseado nesta recente decisão do STF?

Exatamente. Não podemos e não ficaremos inertes diante desta ótima decisão.

10 - É líquido e certo que se o STF concedeu para os gestores e dará ganho de causa também para os professores e o Quadro de apoio?

Por coerência jurídica deve. Não é decisão automática que dispense ação. Não é líquido e certo, mas se não ingressamos com a ação não teremos nenhuma chance.

11 - Quem ingressou antes de fevereiro de 1995 e perdeu pode participar desta ação coletiva do SINPEEM?

A Prefeitura de São Paulo, cumprindo a sentença judicial, pagou a quem perdeu anteriormente e constou na ação civil coletiva dos gestores. Então, quem perdeu também pode participar da ação civil coletiva do SINPEEM, tendo ingressado antes ou após fevereiro de 1995. Vamos buscar o direito!

12 - Quem ingressou após fevereiro de 1995 pode participar da ação civil coletiva do SINPEEM, mesmo que tenha sido recentemente?

Sim. Como dito aqui, a Justiça reconheceu o direito para gestores que ingressaram após 1995 e acessaram aos cargos de diretor, coordenador pedagógico, supervisor escolar e os que ocupam a função de auxiliar de diretor.

13 - Quem ganhou, mudou de cargo após fevereiro de 1995 e deixou de receber, pode participar desta ação?

Sim. Ganhou no cargo antigo e deixou de receber por mudança de cargo por ingresso. Pode entrar pelo cargo novo (CL atual).

14 - Quem era adjunto, exonerou e prestou concurso de ingresso para titular, após fevereiro de 1995, pode participar desta ação.

Sim.

15 - Aposentado que não ingressou com a ação ou perdeu anteriormente pode participar desta ação civil coletiva do SINPEEM?

Não há nenhum impedimento neste caso. Portanto, pode sim.

16 - Quem tem dois cargos pode participar da ação pelos dois cargos?

Sim. Deve preencher dois formulários e juntar a respectiva nomeação em cada um deles. O formulário está disponível no site www.sinpeem.com.br.

17 - Quem tem dois cargos e ganhou em um deles pode ingressar para o outro?

Sim.

18 - O Quadro de Apoio à Educação – agentes escolares e ATEs – e os agentes de apoio que não ganharam ou não ingressaram com ação podem participar desta ação coletiva do SINPEEM?

Sim, preenchendo o formulário e anexando os documentos solicitados.

19 - Não filiado pode participar desta ação civil coletiva do SINPEEM?

Não filiado pode se filiar para ter o direito de participar.

20 - Onde encontrar a ficha com a proposta de filiação?

Está disponível no site do sindicato (www.sinpeem.com.br)

21 - Posso me filiar e já encaminhar junto o formulário e os documentos solicitados?

Sim. E se não houver margem para o desconto da mensalidade sindical no holerite comunicaremos para autorizar o débito automático na sua conta bancária.

22 - Enviei o cadastro e os documentos solicitados. Terei confirmação que constarei na ação civil coletiva do SINPEEM?

Sim. Após a consolidação e digitalização de toda a documentação recebida, o SINPEEM fará a comunicação por carta a cada um. **Observação:** esse processo ainda demandará um tempo. Comunicaremos largamente.

23 - Não tenho certeza se ganhei esta ação e tenho o índice no holerite. É possível saber?

Sim. Basta comparar o valor da sua referência padrão, que consta no holerite, com o valor que consta nas tabelas de vencimentos, publicadas na página 2 do Jornal do SINPEEM (acesse www.sinpeem.com.br, link Informativos/Jornais). Se o valor do holerite for maior é porque houve o ganho judicial. Para saber qual foi o percentual concedido pela Justiça, divida o valor que consta no holerite pelo valor padrão que consta na tabela de vencimentos.

24 - Qual o prazo para adesão a esta ação civil coletiva do SINPEEM?

Até o dia 05 de setembro de 2022.

25 - Há pessoas dizendo que se perdermos a ação terão de pagar custas processuais e honorários advocatícios. Esta informação procede?

Não procede. O SINPEEM não cobra custas processuais nem honorários advocatícios em caso de perda de ações e nada retém quando ganha.

26 - Ingressei com a ação, que ainda está em andamento, para cálculo do índice a ser aplicado no holerite, devo ingressar novamente?

Não pode e não deve. Tem de aguardar.

27 - Já ganhei esta ação e estou aguardando receber o precatório. Posso participar desta ação civil coletiva?

Em hipótese alguma. O SINPEEM faz a devida comunicação quando o crédito do precatório for liberado pelo juiz. Não caia em golpes. Jamais pague ou faça transferência bancária para supostos advogados que ligam, enviam cartas ou mensagens via WhatsApp tentando se passar por advogados(as) do SINPEEM. O sindicato jamais cobra qualquer valor para pagar custas processuais para liberação de precatórios.

28 - Esta ação é para ampliar a quantidade de associados do SINPEEM?

Ninguém é obrigado a se filiar nem a permanecer filiado a qualquer organização sindical, associativa, partidária ou religiosa.

O SINPEEM está ingressando com esta ação civil coletiva devido ao precedente que entendemos ter tornado jurisprudência, que garantiu o direito de 25,32 % para quem ingressou também após fevereiro de 1995 e para quem não ingressou ou perdeu anteriormente.

29 - Preciso entregar o formulário e os documentos solicitados pessoalmente, na sede do SINPEEM?

Não. Todos os procedimentos podem ser on-line. Todas as informações e instruções estão disponíveis no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br).

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

PL nº 573/2021: SINPEEM contra a terceirização

Continua tramitando na Câmara o Projeto de Lei nº 573/2021, de autoria de uma vereadora, que autoriza o Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada nas escolas de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, em parceria com organizações da sociedade civil. Ou seja, autoriza a terceirização das Emefs e Emefms.

O PL já teve pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa (CCJ) e da Comissão de Administração Pública. Também já foram realizadas duas audiências públicas obrigatórias, atendendo ao que dispõe os artigos 41, inciso XI, e 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado, o PL precisa do voto favorável da maioria dos vereadores.

SINPEEM quer a retirada do PL da Câmara

Contra o processo de terceirização do atendimento à demanda escolar – que já ocorre na educação infantil, com mais de duas mil creches conveniadas –, o SINPEEM deixou claro o seu posicionamento, não só nas reuniões de negociação com o governo, durante a campanha salarial, bem como nas audiências públicas realizadas na Câmara Municipal.

Na prática, o que se pretende com este projeto é o uso e aplicação de verbas públicas, transferindo para mãos privadas e destruindo a carreira do magistério e os cargos que a compõem. Defendemos a aplicação de verbas públicas exclusivamente em escolas públicas.



O SINPEEM marcou presença nas duas audiências públicas realizadas na Câmara Municipal

Illegal, o projeto prevê que os professores e gestores que trabalham nas unidades que passarem para o regime de gestão compartilhada poderão optar por estabelecer vínculo com a ONG. Quem não se submeter poderá solicitar remoção.

O SINPEEM quer a retirada do projeto do Legislativo. Continuaremos lutando e pressionando, inclusive, caso seja necessário, com ações política e judicial, para que este projeto não seja aprovado e sancionado.

Cursos EaD promovidos pelo SINPEEM

SETEMBRO

EMMI PIKLER: A CONCEPÇÃO, DIMENSÃO E A ÉTICA DO CUIDAR

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 20/09, na área do associado.
Período: 24/09 a 16/10.

OUTUBRO

O PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS PRÁTICAS ESCOLARES

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 27/09, na área do associado.
Período: 05 a 26/10.

NOVEMBRO

FORMAÇÃO EM CONTEXTO: DIÁLOGOS SOBRE AÇÕES ESTRUTURANTES DO PROCESSO DE DOCUMENTAR A PRÁTICA EDUCATIVA PARA GARANTIR AS APRENDIZAGENS

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 25/10, na área do associado.
Período: 05 a 27/11.

AUTISMO: VIVÊNCIAS E PRÁTICAS INCLUSIVAS NA ESCOLA PÚBLICA

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 08/11, na área do associado.
Período: 16/11 a 07/12.

IMPORTANTE: o público-alvo de cada curso será divulgado na publicação da respectiva homologação Diário Oficial.

Os temas dos cursos podem sofrer alterações. As vagas são limitadas.

Mais informações no site cursos.sinpeem.com.br

PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS

O SINPEEM tem parceria com dezenas de instituições de ensino superior em todas as regiões da capital e do interior do Estado de São Paulo, além de escolas de idiomas e cursos profissionalizantes.

Acesse: sinpeem.com.br/universidades

PARCERIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Encontre as especialidades médicas e/ou odontológicas que você deseja entre as clínicas e consultórios que possuem parceria com o SINPEEM e oferecem descontos especiais aos associados ao sindicato.

Acesse: sinpeem.com.br/cm

Decreto define critérios para a GLT; SINPEEM conquista o pagamento para os comissionados e exige valor igual para todos

Publicado no DOC de 09/08/2022, o Decreto nº 61.678/2022 regulamenta a Gratificação por Local de Trabalho (GLT), fixando critérios para a classificação das unidades educacionais que terão direito a este benefício.

A GLT foi criada pela Lei nº 14.660/2007, conquistada pelo SINPEEM, e alterada pela Lei nº 17.722/2021.

De acordo com o decreto, o benefício será pago mensalmente aos profissionais de educação que estiverem em exercício real e presencial.

As unidades que têm direito à GLT não receberão a Gratificação de Dificil Acesso. Se atualmente recebem, deixarão de receber a partir do início do pagamento da GLT.

Para fins de definição e classificação das unidades educacionais consideradas de difícil lotação, serão observados os seguintes indicadores:

I - remoção: relação entre as vagas remanescentes do concurso de remoção e o módulo fixado para a unidade;

II - indicação: relação entre a quantidade de servidores que procederam à indicação de unidades e o total de servidores da unidade;

III - contrato por tempo determinado: relação entre profissionais contratados e o total de servidores efetivos da unidade.

Para efeito de identificação das unidades de difícil lotação serão consideradas as médias dos dados dos últimos seis anos anteriores ao ano de exercício.

Os critérios fixados no Decreto nº 61.678/2022 para indicação de unidade de difícil lotação se reportam às remoções anuais dos profissionais em virtude das condições socioambientais do local em

que a unidade educacional se encontra instalada.

Serão atribuídos pesos às médias apuradas conforme previsto no Anexo II do decreto:

Anexo II integrante do Decreto nº 61.678, de 8 de agosto de 2022

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PESOS ÀS MÉDIAS APURADAS

Indicadores	Peso Atribuído	Porcentagem Referentes aos Indicadores
Remoção	3	50%
Indicação	1	16,67%
Contratos por Tempo Determinado	2	33,33%

Neste ano, excepcionalmente, será considerado o período entre julho e dezembro de 2022 para o pagamento da GLT.

Apesar da luta e pressão do SINPEEM para que o valor da GLT fosse igual para docentes, gestores e Quadro de Apoio, a

Lei nº 11.722/2021 foi aprovada sem o atendimento à nossa reivindicação e agora regulamentada pelo Decreto nº 61.678/2022, sem a correção desta distorção, prejudicando o Quadro de Apoio, que tem remuneração menor.

Anexo I integrante do Decreto nº 61.678, de 8 de agosto de 2022

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS POR QUADRO PROFISSIONAL E FAIXAS DE DIFICULDADE DE LOTAÇÃO (DL)

Quadro Profissional	Faixa de Dificuldade de Lotação (DL)	Valor Referencial
Magistério Municipal	DL 1	R\$ 300,00
	DL 2	R\$ 690,00
	DL 3	R\$ 850,00
	DL 4	R\$ 1.100,00
	DL 5	R\$ 1.300,00
	DL 6	R\$ 1.500,00
Apoio à Educação	DL 1	R\$ 200,00
	DL 2	R\$ 300,00
	DL 3	R\$ 350,00
	DL 4	R\$ 400,00
	DL 5	R\$ 450,00
	DL- 6	R\$ 500,00

SINPEEM garante direito à GLT para os comissionados

Como a lei garante a GLT para os profissionais de educação das unidades que têm este direito, sem distinção de vínculo, o SINPEEM insistiu com a SME que os comissionados não podiam ser excluídos e a nossa reivindicação foi atendida, garantindo a estes profissionais o pagamento do benefício.

Continuamos lutando por valor máximo e igual para todas as unidades que receberão a GLT e queremos revisão para resolver problemas existentes.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

Concursos públicos: realização periódica é conquista histórica do SINPEEM

Em todas as reuniões de negociação da campanha salarial deste ano o SINPEEM cobrou da SME a publicação dos editais de concursos para PEI, Peif e professor de ensino fundamental II e médio, tendo em vista que o despacho do prefeito autorizando a Secretaria a realizar concursos públicos de ingresso para o provimento destes cargos foram publicados no Diário Oficial da Cidade (DOC) em novembro de 2021.

Graças à nossa pressão, finalmente a SME publicou os editais nas páginas 49 a 62 do DOC de 30 de agosto.

A obrigatoriedade de realização de concursos sempre que houver 5% de cargos vagos é conquista histórica do SINPEEM, que consta em lei.

São 3.250 vagas para professores de educação infantil e ensino fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio. As inscrições devem ser feitas pelo site da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos>), responsável pela execução do concurso, até às 16h do dia 17/10/2022. A taxa é de R\$ 66,95.

De acordo com os editais, a seleção será feita por meio de provas objetiva e discursiva, que serão aplicadas em janeiro de 2023. Haverá, ainda, prova prática, com a apresentação de um plano de aula.

SINPEEM promoverá curso preparatório

Com a publicação dos editais, a exemplo dos concursos anteriores, o SINPEEM organizará e realizará curso preparatório, por meio de palestras temáticas, com ampla divulgação em seu site e redes sociais sobre os critérios de participação.

Vale destacar que o SINPEEM também luta para que os aprovados nos concursos em vigência sejam convocados, bem como pela realização de concursos também para os cargos do Quadro de Apoio e de gestores, para atender às demandas das unidades escolares.

Convocação e escolha de vagas

A última convocação ocorreu em 16/08, quando foram convocados candidatos aprovados em concursos para os cargos de professor de educação infantil, coordenador pedagógico, diretor de escola e supervisor escolar.

A escolha de vagas para o provimento dos cargos vagos será realizada no auditório da Cogep, na Avenida Angélica, 2.606, Consolação, de acordo com os seguintes cronogramas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12/09/2022

10h às 11h 7149 a 7180
11h às 12h 7181 a 7210
13h às 14h 7211 a 7242
14h às 15h 7243 a 7271
15h às 16h 7272 a 7302
16h às 17h 7303 a 7335
17h às 17h30 retardatários do dia

13/09/2022

10h às 11h 7336 a 7365
11h às 12h 7366 a 7395
13h às 14h 7396 a 7429
14h às 15h 1834 a 1853 (class. NNA)
15h às 16h 1854 a 1872 (class. NNA)
16h às 17h 1873 a 1891 (class. NNA)
17h às 17h30 retardatários do dia

COORDENADOR PEDAGÓGICO

14/09/2022

13h às 13h30
13h30 às 14h retardatários do dia

DIRETOR DE ESCOLA

14/09/2022

11h às 12h 990 ao 1027
..... 287 ao 296 - Lei nº 15.939/2013
12h às 12h30 retardatários do dia

SUPERVISOR ESCOLAR

14/09/2022

10h às 10h45 333 a 340
..... 92 a 94 - Lei nº 15.939/2013
10h45 às 11h retardatários do dia

Veja a tabela de chamadas dos concursos, com a quantidade de aprovados e de convocados pela SME:

DOCENTES

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Homologação: DOC de 15/04/2016, página 47

Prorrogado até 31/12/2021 - Lei nº 17.675, art. 22 - DOC de 09/10/2021, pag. 01

	Aprovados	Convocados
LISTA GERAL	28.705	7.429
LEI Nº 15.939/2013	4.273	1.891

AUXILIARES TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO

Homologação: DOC de 14/08/2020, página 83

Prorrogado até 14/08/2024 - Despacho do secretário (DOC de 09/07/2022, página 59)

	Aprovados	Convocados
LISTA GERAL	3.487	2.663
LEI Nº 13.398/2002	36	0
LEI Nº 15.939/2013	597	0

GESTORES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Homologação: DOC de 14/08/2020, página 83

Prorrogado até 14/08/2024 - Despacho do secretário (DOC de 09/07/2022, página 59)

	Aprovados	Convocados
LISTA GERAL	1.902	1.164
LEI Nº 13.398/2002	52	37
LEI Nº 15.939/2013	590	427

DIRETORES

Homologação: DOC de 16/04/2016, página 53

Prorrogado até 31/12/2021 - Lei nº 17.675, art. 22 - DOC de 09/10/2021, página 01

	Aprovados	Convocados
LISTA GERAL	5.999	1.027
LEI Nº 15.939/2013	756	296

SUPERVISORES

Homologação: DOC de 16/04/2016, página 53

Prorrogado até 31/12/2021 - Lei nº 17.675, art. 22 - DOC de 09/10/2021, página 01

	Aprovados	Convocados
LISTA GERAL	1.224	340
LEI Nº 15.939/2013	180	94

As vagas que constam das tabelas são baseadas nos editais, havendo a possibilidade da criação de novas vagas no decorrer da validade dos concursos.

Atualizado em 16/08/2022 (DOC de 16/08/2022, páginas 50 a 52)

Alerta: estelionatários continuam aplicando o golpe dos precatórios

Associados com ou sem ação têm recebido ligações telefônicas, mensagens via aplicativos ou cartas de estelionatários que se passam por advogados do SINPEEM.

Estes golpistas, que dizem ser de escritórios de advocacia, tentam se passar por advogados do Jurídico do SINPEEM. Informam sobre o suposto valor que o servidor tem a receber e solicitam depósito ou transferência de valores para a liberação de precatórios. **Não pague nada a ninguém para liberar crédito de precatório.**

Aguarde sempre a nossa comunicação.

Jamais pague qualquer valor a quem ligue, envie cartas ou mensagens via aplicativo, mesmo que contenha nome e foto do presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, dados de advogados do nosso Jurídico ou a logomarca do sindicato, afirmando ser necessário o pagamento de custas ou outras despesas judiciais, pois se trata de golpe.

Não faça nenhum depósito ou transferência bancária.

NÃO CAIAM EM GOLPES

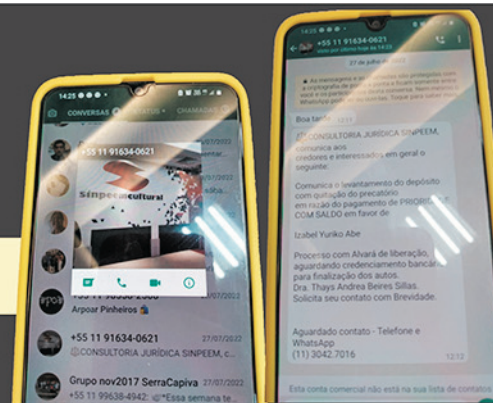
O SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

DENUNCIE À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Luz, telefone 3329-4500, e-mail: seuprocessos@sinpeem.com.br).

MAIS UM GOLPE UTILIZANDO IMAGENS DO SINPEEM

Não faça nenhum depósito!
Denuncie à polícia



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| ☐ Mudou-se | ☐ Falecido |
| ☐ Desconhecido | ☐ Ausente |
| ☐ Recusado | ☐ Não procurado |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Outros |
| ☐ Não existe o número indicado | |
| ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM

